Projeto de Lei Ordinária

Nº do Protocolo: 2026031502000078

Nº SAPL: 0093/2026

Registrado por ISABELLA ANTÔNNIA CASALE ROCHA CARNEIRO LEÃO em 5 de março de 2026 às 15:02

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1772722947967_7afeaaf5-6a5e-4c4b-97df-2f3d38e6d475

Autores:

ISABELLA ANTÔNNIA CASALE ROCHA CARNEIRO LEÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA VEREADORA BELLA CARMELO

PROJETO DE LEI Nº DE 2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO COLABORATIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1ª Fica instituído o Programa Municipal de Fiscalização Colaborativa de Resíduos Sólidos, com o objetivo de incentivar a população a registrar e a denunciar, por meio de fotografia ou vídeo, o descarte irregular de lixo em vias, praças, parques, áreas públicas ou outros locais.

§ 1º A denúncia de que trata este artigo deverá conter:

I – imagem ou vídeo que permita identificar com clareza a infração e o seu local;

II – data e hora do registro; e

III – dados de contato do denunciante, para fins de recebimento de premiação.

Art. 2º - A denúncia que fornecer informações e imagens que permitirem a autuação do infrator e a aplicação da respectiva multa habilitará o denunciante a receber uma premiação correspondente a 20% (vinte por cento) do valor líquido da multa efetivamente arrecadada.

§ 1º O pagamento da premiação ocorrerá no prazo de 60 (sessenta) dias após o recolhimento do valor da multa paga pelo infrator.

§ 2º As denúncias poderão ser realizadas por meio de aplicativo oficial da Prefeitura, plataforma eletrônica ou outros meios a serem regulamentados pelo Executivo Municipal, devendo ser garantido, caso solicitado, o sigilo da identidade do denunciante.”

Art. 3º O Executivo Municipal regulamentará esta Lei Complementar no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, especificando:

I – procedimentos para o recebimento e a apuração das denúncias;

Assinado por ISABELLA ANTÔNNIA CASALE ROCHA CARNEIRO LEÃO em 05/03/2026 12:02
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/177272294796 7_7afeaaf5-6a5e-4c4b-97df-2f3d38e6d475

II – forma de pagamento da premiação; e

III – critérios de verificação e comprovação da infração.

Art. 4ª As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5ª Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM ___ DE _____ DE 2026.

_____

Bella Carmelo
(PARTIDO LIBERAL)

JUSTIFICATIVA

Assinado por ISABELLA ANTÔNNIA CASALE ROCHA CARNEIRO LEÃO em 05/03/2026 12:02
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1772722947967_7afeaaf5-6a5e-4c4b-97df-2f3d38e6d475

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir, no âmbito do Município de Fortaleza, o Programa Municipal de Fiscalização Colaborativa de Resíduos Sólidos, mecanismo que busca ampliar a participação da população no combate ao descarte irregular de lixo em vias públicas, praças, parques e demais áreas comuns da cidade.

O descarte inadequado de resíduos sólidos é um dos problemas urbanos mais recorrentes nas grandes cidades brasileiras, gerando impactos diretos na saúde pública, no meio ambiente e na qualidade de vida da população. Em Fortaleza, essa prática contribui significativamente para o entupimento de bueiros, agravamento de alagamentos no período chuvoso, proliferação de vetores de doenças e degradação dos espaços públicos.

Ainda que o Município realize ações de limpeza urbana e fiscalização, a dimensão territorial da cidade e a grande quantidade de áreas públicas tornam inviável o monitoramento constante de todos os pontos onde ocorrem descartes irregulares. Nesse contexto, a participação da sociedade torna-se um instrumento fundamental para fortalecer a fiscalização e ampliar a capacidade de resposta do Poder Público.

A proposta inspira-se em modelos já adotados em outras localidades, nos quais a chamada “fiscalização colaborativa” tem apresentado resultados positivos. Ao permitir que cidadãos registrem e denunciem infrações ambientais por meio de fotografia ou vídeo, cria-se uma rede de vigilância social que auxilia o Poder Público na identificação de infratores e na aplicação das sanções previstas na legislação.

Como forma de incentivo à participação cidadã, o projeto prevê o pagamento de premiação ao denunciante quando as informações e imagens apresentadas resultarem na efetiva autuação do infrator e no recolhimento da multa correspondente. A recompensa proposta, equivalente a 20% do valor líquido da multa arrecadada, funciona como estímulo à colaboração da população e como instrumento de conscientização coletiva sobre a importância da preservação dos espaços públicos.

Importante destacar que o pagamento da premiação somente ocorrerá após o efetivo recolhimento da multa pelo infrator, não gerando, portanto, impacto financeiro imediato ao erário, uma vez que a despesa estará vinculada à arrecadação decorrente da própria infração.

Além disso, o projeto prevê que o Poder Executivo regulamentará os procedimentos necessários para o recebimento, análise e validação das denúncias, bem como os critérios de comprovação da infração, garantindo segurança jurídica, transparência e respeito ao devido processo administrativo.

Assinado por ISABELLA ANTÔNNIA CASALE ROCHA CARNEIRO LEÃO em 05/03/2026 12:02
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1772722947967_7afeaaf5-6a5e-4c4b-97df-2f3d38e6d475

A iniciativa também contribui para fortalecer a educação ambiental e a corresponsabilidade entre o Poder Público e a sociedade na preservação da cidade, estimulando comportamentos mais conscientes e responsáveis em relação ao descarte de resíduos.

Dessa forma, o presente projeto representa uma medida inovadora, de baixo custo e alto potencial de impacto positivo para a limpeza urbana, para a proteção ambiental e para a melhoria da qualidade de vida da população de Fortaleza.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação da presente proposição.

_____

Bella Carmelo
(PARTIDO LIBERAL)

Assinado por ISABELLA ANTÔNNIA CASALE ROCHA CARNEIRO LEÃO em 05/03/2026 12:02
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1772722947967_7afeaaf5-6a5e-4c4b-97df-2f3d38e6d475

Assinaturas Digitais

Documento registrado em 5 de março de 2026 às 12:02

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1772722947967_7afeaaf5-6a5e-4c4b-97df-2f3d38e6d475

Documento assinado por

ISABELLA ANTÔNNIA CASALE ROCHA CARNEIRO LEÃO